



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000917/2014-17

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 060/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA (LOCATÁRIO) E A PECKSON ENGENHARIA LTDA. (LOCADORA).

Presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE - LOCATÁRIO** e do outro lado, a Empresa **PECKSON ENGENHARIA LTDA.**, sediada na rua Carlos de Carvalho, 45 parte - Cruz Vermelha - Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20230-180 no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.667.235/0001-02, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. JACKSON DA COSTA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.451/D CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.250.256-49, doravante denominada **CONTRATADA - LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de locação de imóvel, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, da Lei 8245/91 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 36 meses, a começar em 05/08/2019 e a terminar em 04/08/2022, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8245/91 e suas alterações, ressalvado o direito da CONTRATADA - LOCADORA ao reajuste dos preços do contrato por ela já requerido, a ser aplicado em momento oportuno mediante apostilamento;

2 – A inclusão da cláusula abaixo no contrato, na sua CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, conforme negociações:

Nos casos de eventuais atrasos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE - LOCATÁRIO**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa percentual de 6 % a.a., calculados pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $(t \% / 365) N \times VP$, onde:

t = Taxa percentual de 6%;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 – 109689, à conta do elemento de despesas - código 339039, tendo sido emitida nota de empenho para os exercícios de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS
LOCATÁRIO

Sr. JACKSON DA COSTA PEREIRA
Procurador da Empresa
PECKSON ENGENHARIA LTDA.
LOCADORA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 15/07/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson da Costa Pereira, Usuário Externo**, em 16/07/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/07/2019, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10146791** e o código CRC **B898C848**.

